



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 104\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral de Administração Pública.

Direcção de Serviço de Administração-Geral.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Saúde e da Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Direcção-Geral de Saúde.

Conselho Superior da Magistratura.

Secretaria.

Tribunal de Contas.

Município de Porto Novo:

Câmara Municipal

Município de Paúl:

Câmara Municipal

Município do Sal:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO
DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex^a o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 11 de Junho de 1995:

Vitoria Lima Pinto, professora primário, referência 7, escalão C, da Delegação Escolar do Porto Novo, da Direcção-Geral do Ensino do Ministério da Educação e do Desporto, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 256 871\$16 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um escudos e dezasseis centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94.

Dá sem efeito a publicação no *Boletim Oficial* nº 43/95, de 23 de Outubro.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1995).

De 4 de Março de 1996:

Maria Helena Santa Rita Vieira, técnica superior principal, de nomeação definitiva da Direcção-Geral das Pescas, em comissão ordinária de serviço no Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio na área de Gestão das Pescarias Tropicais na Holanda por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

De 20:

Mecildes da Glória Melo Tavares, técnica superior principal, referência 14, escalão B, da Direcção-Geral das Pescas, em comissão ordinária de serviço no Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio na área de Gestão das Pescarias Tropicais na Holanda por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na rubrica 6 522 — ordenado e salário do INDP.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, 23 de Maio de 1996. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Direcção dos Serviços de Administração-Geral

Despachos de S. Ex.º o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 15 de Abril de 1996:

João da Cruz dos Santos Correia, bacharel em engenharia civil, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, ao abrigo do nº 1, do artigo 3º, de Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

Maria de Fátima Teixeira Barbosa, licenciada em direito, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, ao abrigo do nº 1, do artigo 3º, de Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 1ª, do código 1.2 do Orçamento-Geral do Estado vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Maria Luisa da Conceição Ribeiro Mendes Cardoso, inspectora do Trabalho, nomeada ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, para, em regime de substituição, exercer o cargo de Inspectora-Geral da Inspeção do Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1996.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 5ª, do código 1.2 do Orçamento-Geral do Estado vigente.

Despacho-conjunto de S. Ex.º o Primeiro-Ministro e de S. Ex.º o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 23 de Abril de 1996:

Carlos Gregório Pereira Gonçalves, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Trabalho, exercendo em regime de substituição o cargo de Director-Geral do Trabalho, prorrogado o prazo de validade da substituição por mais seis meses, nos ter-

mos do nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 3ª, do código 1.2 do Orçamento-Geral do Estado vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviços de Administração-Geral do Gabinete do Ministro-Adjunto, na Praia, 4 de Junho de 1996. — Pelo Director de Serviço, *José Silva Ferreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.º o Secretário de Finanças:

De 6 de Maio de 1996:

Humberto Nascimento Morais, técnico superior principal referência 15, escalão A, definitivo do quadro do ex-Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, integrado na Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica na mesma situação e categoria.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento do ano de 1995.

De 6 de Janeiro de 1995, de 11 de Outubro de 1995, de 4 e 22 de Março de 1996:

Ficam inscritos como técnicos de Contas os indivíduos seguir discriminados:

Aniceto Pedro Pires Oliveira Fonseca;

António Carlos Nascimento Delgado;

João Renato Lima;

Maria de Fátima Neves Évora;

Carlos Alberto Rufino Monteiro Mendes Rosa;

Jenny Palmira Oliveira Vera Cruz;

Luisa Helena Vieira Brito Chantre;

Óscar Baptista Moreira;

José Alexandre Wahonon de Oliveira;

Guido Armando de Sousa;

Nuno Delgado Silva Joia;

Aquiles José Rodrigues.

Despachos do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto» por Delegação do Ministro da Saúde

De 27 de Março de 1996:

Manuel José Nascimento, agente de 2ª classe da guarda fiscal, homologado o parecer da Junta de Saúde em 8 de Abril de 1996, que é do teor seguinte:

"Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 6 de Janeiro até a presente data.

Pode retomar o trabalho não devendo executar tarefas que exigem esforços"

De 11 de Maio:

José Pedro de Barros Fonseca, técnico superior de 2ª classe referência 13 escalão B, do quadro do Centro de Energias Renováveis do Ministério da Coordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento em 22 de Maio de 1996, que é do teor seguinte:

"Deve manter-se ligado ao seu médico assistente. Não há dados objectivos que fundamentam restrição às suas actividades profissionais".

De 16:

Alfrio Vieira da Silva Fernandes, funcionário da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério da Coordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde em 22 de Maio de 1996, que é do teor seguinte:

"Que as faltas dadas até a data actual devem ser justificadas e que deve manter-se em regime de convalescença por mais 90 dias, findo os quais deverá regressar a esta Junta munido de relatório circunstanciado".

Silva Fernandes de Carvalho Silva, ajudante serviços gerais referência 1, escalão D, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde em 22 de Maio de 1996, que é do teor seguinte:

"Que as faltas dadas de 26 de Fevereiro a esta data sejam justificadas, carecendo de mais quinze dias para a sua recuperação".

RECTIFICAÇÃO

Rectificação da lista nominativa da Direcção-Geral das Alfândegas a que se refere o nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, devidamente autorizada por despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado das Finanças, de 29 de Abril de 1996:

Controlador de Primeira:

Isabel Ramos Lima, referência 8, escalão C;
Deolinda Freire Tavares, referência 6, escalão C;
Gisebela M.ª R. Barbosa, referência 6, escalão C. d)
Simprónia Lourdes Brito, referência 6, escalão C.

Controlador:

João Ângelo dos Santos, referência 6, escalão D. f)

Auxiliar de verificação:

Valentina S. Tomé Rodrigues, referência 2, escalão A.

Tesoureiro principal:

Daniel Silvestre Além, referência 7, escalão G;
Apolo Augusto Cardoso referência 7 escalão G.

Tesoureiro de Primeira:

Aldino Nelson S. Lopes, referência 7, escalão B;
Manuel Ribeiro Lopes, referência 7, escalão A;
Elísio Daniel Lima Além, referência 7, escalão A.

Obs: f) Nos termos do nº 6 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 73/95.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 29 de Maio de 1996.
— Pelo Director-Geral, José Jorge Lisboa da Costa.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.º o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 22 de Maio de 1996:

Geraldo da Cruz Almeida, técnico superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, punido com a pena de demissão prevista no artigo 14º nº 1 alínea f), do Estatuto Discipli-

nar dos Agentes da Administração Pública, por abandono do lugar, conforme o estatuído no artigo 81º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

De 3 de Junho:

Rosa Maria Gomes de Almeida Cardoso Monteiro, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro de pessoal deste Ministério — transferida, por conveniência de serviço, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para a Embaixada de Cabo Verde em Roma.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2, do orçamento vigente em 1995. — (Isentos da anotação do Tribunal de Contas).

Despachos de S. Ex.º o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

De 13 de Maio de 1996:

Maria Socorro Mendes Rodrigues de Melo Cruz, técnica superior, referência 13 escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeada, nos termos da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º e nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para exercer, em comissão de serviço, as funções de assessora do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

Ermelinda Sequeira Rodrigues, técnica superior, referência 13 escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeada, nos termos da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º e nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para exercer, em comissão de serviço, as funções de assessora do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, código 1.2 do orçamento vigente Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

(Isentos do visto do Tribunal de Contas).

Despacho do Director-Geral da Política Externa:

De 1 de Março de 1996:

Maria do Carmo Semedo Tavares, assistente administrativo, referência 6, escalão D do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designada para exercer as funções de secretária do director-geral da Política Externa, ao abrigo do artigo 16º do Decreto-Lei nº 31/89 de 3 de Junho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente, na Direcção-Geral da Política Externa. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração — Direcção dos Recursos Humanos, na Praia, 5 de Junho de 1996. — O Director-Geral, *Arlindo Horácio Gomes*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho conjunto de S. Ex.ºs o Ministros da Coordenação Económica e da Educação Ciência e Cultura:

De 6 de Março de 1996:

Odete Mendes de Barros Teixeira, assistente administrativo referência 6 escalão B do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, nomeada, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretária do Ministro da Educação Ciência e Cultura, nos termos do artigo 3º do nº 1 e 3 do decreto-legislativo de 20 de Junho com efeitos a partir de 6 de Março de 1996.

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação Ciência Cultura:

De 6 de Março de 1996:

Ana Maria Socorro Fonseca Monteiro Veiga, contabilista, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de directora de Gabinete do Ministro da Educação Ciência e Cultura, nos termos do artigo 3º do nº 1 e 3 do Decreto-Legislativo de 20 de Junho com efeitos a partir de 6 de Março de 1996.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento de 1995.

Gabinete do Ministro da Educação Ciência e Cultura, na Praia, 21 de Maio de 1996. — A Directora de Gabinete, *Ana Veiga*.

Direcção-Geral de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta, na II Série, do *Boletim Oficial* nº 20, de 20 de Maio de 1996, o despacho do Sr. Director do Hospital "Dr. Baptista de Sousa", por delegação de sua Excia o Ministro da Saúde, homologado o parecer de Junta de Saúde, respeitante à professora Maria Zenaida Ramos dos Santos, novamente publica-se da forma que se segue:

Maria Zenaida Ramos dos Santos, Professora do Ensino Básico Integrado, referência 11, escalão B da Delegação de São Vicente - emitido o seguinte parecer, em Inspeção feita em sessão de 3 de Abril de 1996, da Junta de Saúde de Barlavento.

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 1 de Outubro a 12 de Janeiro do corrente ano, de acordo com o Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril».

Direcção-Geral de Administração -Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 27 de Maio de 1996, — O chefe da divisão, *Fernando Ortel Fernandes*

Direcção-Geral do Ensino

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 16, II Serie de 22 de Abril de 1996, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto de 1 de Outubro de 1995, referente à reclassificação do professor de Ensino Secundário, referência 13, escalão A, Victor Ramos Tavares, novamente se publica:

Victor Ramos Tavares, professor de Ensino Básico, referência 10, escalão B, de nomeação provisória, colocado na Escola Secundária Polivalente «Cesaltina Ramos», concelho da Praia, reclassificado para a categoria de professor de Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos da alínea h) do artigo 7º, do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, rectificado pelo Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Legislativo nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 71ª, divisão código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 27 de Maio de 1996. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex^a Ministro da Justiça e da Administração Interna.

De 5 de Março de 1996:

Alberto Lopes Barbosa, Júnior, intendente da Polícia de Ordem Pública, nomeado assessor, nível IV, do Ministro da Justiça e da Administração Interna, em comissão ordinária de serviço, com efeitos a partir de 5 de Março de 1996, ao abrigo do disposto no artigo 3º nºs 1 e 3 do Decreto Legislativo nº3/95, de 20 de Junho.

De 21 de Maio:

Manuel António Alves, sub-comissário da Polícia de Ordem Pública, nomeado para desempenhar, em comissão ordinária de serviço, o cargo de sub-director Central de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, ao abrigo do disposto no artigo 14º alínea a) da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 22º e 24º alínea d) do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio.

Eugénia Rosa Silva Santos Oliveira, sub-intendente da Polícia de Ordem Pública, nomeada para , em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Directora de Serviço de Administração-Geral da Polícia Judiciária, ao abrigo do disposto no artigo 14º alínea a) da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 22º e 26º do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, do orçamento vigente.

Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 22 de Maio de 1996. — O Director de Gabinete, *Pedro da Luz Monteiro*..

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho do Director do Hospital "Dr. Agostinho Neto" por delegação de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 8 de Abril de 1996:

Filipe Andrade Soares de Carvalho, oficial principal do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Abril de 1996, de seguinte teor.

"Que o inspeccionado se encontra apto a retomar as suas actividades profissionais".

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 23 de Maio de 1996. — Pelo Director-Geral, *Avelino Varela*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de Sua Ex^a Sr. Ministro da Justiça e Administração Interna:

De 25 de Março de 1996:

São nomeados, provisoriamente, na categoria de agentes de 2ª Classe da Polícia de Ordem Pública, nos termos do ponto 4 do artigo 32º do Estatuto do Pessoal da Polícia Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-A/92 de 24 de Dezembro, conjugado com o ponto 3 do mesmo estatuto e nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 102/IV/93, os candidatos a seguir indicados que, com aproveitamento, concluíram o XII Curso de Formação de Agentes da Polícia de Ordem Pública.

Celestina Nascimento Garcia

Carlos Albina da Veiga Caixão

Rito António Gonçalves Andrade

Jaqueline dos Reis

Luis Heleno Rosa Pereira Tavares

Idalina Gonçalves Fonseca

Adriana Tavares dos Reis

Alcides Tavares Ferreira Fonseca

José Jorge Ribeiro Dias

António Firmino Andrade

Alcindo Moreira Tavares

Adão Almeida Silva

João Delgado Pinheiro

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1996.

Estas nomeações, produzem efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

De 22 de Maio:

Augusto Monteiro Cardoso, agente da 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, exonerado do referido cargo, a partir de 2 de Maio de 1996.

(Dispensado do Tribunal de Contas).

Despachos do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 29 de Maio de 1996:

Convido proceder à implementação da nova Orgânica do Comando-Geral da Polícia Ordem Pública, é imperioso que se proceda à movimentação do pessoal da Polícia Ordem Pública, de modo a harmonizar e a adequar a situação dos titulares dos cargos em comissão de serviço à nova filosofia da organização dos diferentes níveis de direcção existente na Polícia Ordem Pública.

Assim, nos termos da alínea e) do artigo 15º do Decreto-Lei nº 44/95, de 4 de Setembro:

1. É dada por finda a comissão de serviço do Comissário João Domingos Baptista Gomes de Pina, no cargo de Comandante da Polícia Ordem Pública da Praia.
2. É dada por finda a comissão de serviço do comissário Adalberto dos Santos Coelho, no cargo de comandante do agrupamento de S. Vicente e transferido para o Comando Regional da Praia.
3. É dada por finda a comissão de serviço do subcomissário Eugénio da Luz Fernandes, no cargo de chefe da Esquadra de Santa Catarina e transferido para a sede do Comando-Geral na Praia.
4. É dada por finda a comissão de serviço do subcomissário Teodoro Rosevelth Pina Araújo, no cargo de Chefe da Esquadra da Ribeira Grande e transferido para o Comando Regional de S. Vicente.
5. É dada por finda a comissão de serviço do subcomissário Emanuel Herberto Spencer Lopes, no cargo de comandante do Agrupamento do Sal.
6. É dada por finda a comissão de serviço do subcomissário Fernando Jorge Moreira Borges, no cargo de Chefe da Esquadra do Tarrafal e transferido para a sede do Comando-Geral na Praia
7. É transferido o subcomissário Alfrio Correia e Silva do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública para o Comando Regional de Santo Antão.

8. É transferido subcomissário Manuel Tomás dos Santos, do Posto Policial de Porto Novo para o Comando Regional de Santo Antão.

Nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 44/95, de 4 de Setembro, são nomeados os oficiais da Polícia de Ordem Pública abaixo indicados para, em comissão de serviço, exercerem os cargos seguintes:

Órgãos Centrais do Comando Geral:

1. Director da Escola de Polícia, subintendente Carlos Alberto Brito da Graça;
2. Chefe da Direcção de Estatutos e Programação, Comissário, João Domingos Baptista Gomes de Pina;
3. Chefe da Direcção de Administração, subcomissário, Júlio César da Cruz Melício;
4. Chefe das Unidades Especiais, subcomissário José Júlio Correia Semedo;
5. Chefe da Direcção de Emigração e Fronteiras, subcomissário Guilherme Cardoso
6. Chefe da Direcção de Operações, subcomissário Eugénio da Luz Fernandes.

Comandos Regionais

1. Comandante Regional da Praia, Comissário Adalberto dos Santos Coelho;
2. Comandante Regional de S. Vicente, subcomissário Teodoro Rosevelth Pina Araújo;
3. Comandante Regional do Sal, subcomissário Emanuel Herberto Spencer Lopes;
4. Comandante Regional de Santa Catarina, subcomissário Alfrio Correia e Silva;
5. Comandante Regional de Santo Antão, subcomissário Manuel Tomás dos Santos.

Esquadras Autónomas:

1. Chefe Esquadra Autónoma do Tarrafal, chefe de Esquadra Manuel Pedro Almeida Varela.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2., do orçamento vigente.

Estes despachos produzem efeitos a partir de 1 de Junho de 1996.

Divisão dos Serviços Administrativos da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 30 de Maio de 1996. — O Chefe da Divisão, *Eugénia Oliveira*

— o s o —

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social.

De 27 de Maio de 1996:

Ivete Bonifácia de Fátima Araújo Santos, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão C, aposentada, do quadro do Ministério da Saúde e Promoção Social, homologado o parecer da Junta de Saúde Barlavento, emitido em sessão de 24 de Abril de 1996, que é do seguinte teor:

"Deve ser evacuada para o exterior com proposta de Panfotocogulação com laser".

De 29:

Rosa Perpétua Antunes Gomes Pimenta Lima, esposa do Sr. Silvestre José Pimenta Lima, reverificador-chefe técnico aduaneiro, do Ministério da Coordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 24 de Abril de 1996, que é do seguinte teor:

"Que a examinada deve ser evacuada para o serviço de Oncologia de referência no exterior do País para realização de exames de controle não exequíveis no país".

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde:

De 21 de Maio de 1996:

Maria de Fátima Lopes da Silva Gonçalves Figueiredo Silva, técnica superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital "Dr. Baptista de Sousa" — S. Vicente, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir do mês de Abril do corrente ano.

De 23:

Lucy Karella Mora Ochoa, técnica adjunto referência 11 escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde de S. Vicente, concedidos 30 dias de licença sem vencimento nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir do mês de Agosto do corrente ano.

De 27:

Magdelaine Lozada Peña, técnica adjunto, referência 11 escalão A, contratada, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, rescindido o referido contrato, nos termos do nº1 alínea c) artigo 29º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 3 de Junho do corrente ano.

De 29:

Nasha Roxana Aguillera Calderon, técnica superior referência 13, escalão A, contratada para prestar serviço no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», rescindido o referido contrato a seu pedido a partir de 30 de Junho.

Despacho de Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 22 de Maio de 1996:

Félix Gomes Monteiro, enfermeiro aposentado, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 16 de Maio de 1996, que é do seguinte teor.

«Apresentado. Deve continuar ligado ao seu médico assistente».

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 17 II Serie, de 29 de Abril de 1996, o contrato do técnico superior referência 13, escalão A, Dr. Victor Hugo Zayas Rodríguez, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Com efeitos a partir de 26 de Outubro de 1996.

Deve ler-se:

Com efeitos a partir de 26 de Outubro de 1995.

Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social, na Praia, 3 de Junho de 1996. — O Director Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

Direcção-Geral da Saúde

Amândio de Apresentação Tavares de Carvalho, técnico superior referência 13, escalão B, da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, ora prestando serviço na Delegacia de Saúde da Praia, transferido por conveniência dos serviços, para o Hospital Dr. Agostinho Neto, a partir de 1 de Julho do corrente ano.

Direcção Geral da Saúde, na Praia, 30 de Maio de 1996. — O Director Geral, *Ildo de Carvalho*.

oço

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Secretaria

Despacho de Sua Exc.^a o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

De 21 de Maio de 1996:

Exonerando o Senhor Augusto Alberto Mendes com efeitos a partir de 2 de Abril p.p., das funções de 2º substituto do Juiz do Tribunal da Comarca de 2ª classe do Fogo, cargo para que foi nomeado por despacho de 13 de Fevereiro de 1992.

(Ass.) — Óscar Gomes.

Está conforme.

Designando os Senhores Ernesto Jorge Barros Amado e João Brito de Pina para exercerem, respectivamente, as funções de 1º e 2º substitutos do Juiz do Tribunal da Comarca de 2ª classe do Fogo.

(Ass.) — Óscar Gomes.

Está conforme.

Conselho Superior da Magistratura, na Praia 23 de Maio de 1996. — O Secretário, *Fernando Jorge A. Cardoso*.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACORDÃO Nº 40/95

Processo nº 53/94

1. Sobre a apreciação deste Tribunal, o processo de auditoria à Direcção-Geral do Orçamento, abreviadamente DGO, do então Ministério das Finanças, realizada entre 18 a 29 de Abril de 1994, por um técnico superior dos Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas (SATC), em execução do Programa de Actividades deste Tribunal para 1994. Pretendia-se com esta acção obter não só um melhor conhecimento da estrutura orgânica daqueles serviços, como também criar as condições com vista à recolha permanente de elementos conducentes à emissão de futuros pareceres sobre as contas gerais do Estado, os quais constituem, como é sabido, uma das importantes atribuições cometidas a este Tribunal pela nossa Constituição.

Apresentado o relatório, decidiu-se ouvir o responsável dos serviços auditados, a quem foi fixado o prazo de trinta dias para apresentar alegações, o que, entretanto, não se verificou.

Deu-se de seguida vista do processo ao Ministério Público, na pessoa do Exmº Senhor Procurador da Republica, no qual apenas se limitou a apôr o seu visto.

Obtidos os vistos legais, está o relatório de auditoria em condições de ser apreciado.

II. Verificam-se os pressupostos processuais pertinentes, em particular a competência do Tribunal, nada havendo que obste ao conhecimento do mérito.

Aponta o relatório que o auditor, antes de iniciar os seus trabalhos, teve previamente um encontro com o Director-Geral do Orçamento, para o informar dos objectivos da auditoria, tendo este dirigente aproveitado a ocasião para dar a conhecer as reformas em curso visando a melhoria do funcionamento dos serviços auditados, nomeadamente os projectos de informatização do processo de cabimento e liquidação das despesas; a simplificação dos circuitos internos; o reforço dos mecanismos de controlo e a colocação de delegados da DGO naqueles Ministérios que, em termos orçamentais, têm maior expressão financeira.

A auditoria em causa, teve por objectivo o estudo dos sistemas implantados na Direcção-Geral do Orçamento, e, em especial, o estudo da forma como ali se processava o controlo interno, com vista à identificação de eventuais pontos fortes e/ou deficiências desse controlo. Com efeito, constituem hoje as auditorias um valioso instrumento de controlo financeiro externo que os tribunais de contas geralmente lançam mão para avaliar a gestão dos serviços e organismos sujeitos à sua jurisdição, na medida em que permitem, por um lado, não só ajuizar se foram ou não atingidos os objectivos previstos nos respectivos planos de actividade, mas também se foram ou não observadas as regras legalmente estabelecidas para o seu desenvolvimento. Daí ser já pacífico o entendimento de que, só através delas se logrará efectivar a responsabilidade financeira, isto é, a responsabilidade que impende sobre certas entidades e pessoas que utilizam dinheiros públicos pela prática de actos financeiros ilegais ou irregulares.

A metodologia de trabalho seguida consistiu na análise dos aspectos essenciais da organização e dos circuitos de funcionamento daqueles serviços centrais, nomeadamente:

- a) Ao organização e competências do serviço auditado;
- b) Os circuitos relativos às operações de despesas, nomeadamente, o nível e o tipo de controlo exercidos no âmbito da execução orçamental das despesas, tanto de funcionamento como de investimentos;
- c) O exame aos principais livros/modelos de escrituração contabilística existentes nos diferentes serviços que integram a Direcção-Geral do Orçamento.

Tendo em atenção que a finalidade essencial de uma auditoria é de contribuir para a melhoria da organização, do funcionamento e da actividade dos serviços auditados, o Tribunal da Contas procede a análise dos factos relatados, sempre na perspectiva de procurar contribuir para a melhoria de tais serviços, apontando anomalias no funcionamento e formulando recomendações que entender pertinentes, de modo a evitarem-se comportamentos menos correctos ou ilegais, eventualmente lesivos dos interesses do Estado e que deverão ser corrigidos no futuro.

Na verdade, entre os poderes de controlo financeiro que a lei confere ao TC, há uns que são marcadamente jurisdicionais, como são os casos de aposição ou de recusa de visto, através da fiscalização preventiva dos actos e contratos administrativos e bem como o julgamento das contas de gerência dos serviços e fundos autónomos, e outros poderes de controlo não jurisdicional, como acontece com os acórdãos meramente declaratórios nos casos de apreciação de auditorias de funcionamento dos serviços auditados. Aí, na verdade, o papel do TC, como acima referido, é mais de contribuir para a melhoria da organização e funcionamento dos serviços, sobretudo através de recomendações que entender pertinentes dirigir aos seus responsáveis.

Acresce que tais recomendações encerram também uma vertente pedagógica, visando corrigir certos compartimentos desconformes com a lei, e isto no seguimento de uma linha de orientação deste Tribunal no sentido de, primeiro, recomendar e, só depois, impôr sanções, em caso de reiterada violação de preceitos fundamentais do Direito Financeiro e da Contabilidade Pública.

III. O relatório proporciona uma descrição e análise circunstanciada do enquadramento legal, objectivos, funcionamento e atribuições da DGO e dos vários serviços que a integram, tendo a análise incidido na organização e, competências do serviço; dos circuitos relativos às operações de despesa, com destaque para o nível e o tipo de controlo exercidos no âmbito da execução orçamental das despesas, tanto de funcionamento como de investimentos; do exame aos

principais livros/modelos de escrituração contabilística existentes nos diversos serviços que integram a DGO; do processo da elaboração da Conta Geral do Estado e, finalmente, das reformas a introduzir naqueles serviços e os constrangimentos ali existentes.

No que toca à organização e atribuições, à Direcção-Geral do Orçamento é, nos termos do artº 27º do Decreto-Lei nº 64/92, o serviço central que superintende na elaboração e execução do Orçamento Geral do Estado e na contabilidade pública, incumbindo-lhe, entre outras funções, elaborar, de acordo com as normas legais e as instruções do Governo, o OGE e superintender na sua execução; participar na elaboração do projecto de lei do OGE e o decreto orçamental e das respectivas alterações; emitir parecer prévio sobre todos os contratos da administração central que tenham incidência orçamental; organizar as contas mensais e Conta Geral do Estado; conferir, liquidar e autorizar, nos limites da lei, o pagamento das despesas orçamentais procedendo também a respectiva cabimentação; estudar e propor medidas de reforma da contabilidade pública visando a sua adequação às novas técnicas de administração financeira.

A Direcção-Geral do Orçamento, para o cabal desempenho destas amplas atribuições, como de outras que a lei lhe confere, encontra-se estruturada em serviços centrais, regionais e locais, os quais constituem a sua ossatura básica, estando dessiminados por todo o território nacional.

Os serviços centrais da DGO são as Direcções do Orçamento e da Contabilidade, as Repartições Concelhias de Finanças (RCF) e os Serviços Delegados que, nos termos da lei, funcionam junto dos Ministérios e Secretarias de Estado, da Presidência da República, da Assembleia Nacional e da Chefia do Governo ou nos órgãos e serviços neste integrados. Funciona, ainda, na dependência do respectivo director-geral, a Repartição de Investimentos.

A Direcção do Orçamento, integra a Repartição do Orçamento e Contas, a qual compete, entre outras funções, preparar na dependência do respectivo director-geral, o Orçamento Geral do Estado; cabimentar os actos e contratos relativos aos funcionários públicos, nomeadamente nomeações, promoções, progressões na carreira, fixação de pensões, bem como os contratos para a realização de obras públicas e de aquisição de bens e serviços; autorizar, nos termos dos poderes delegados pelo director-geral, a realização de despesas, dentro do limite dos correspondentes créditos orçamentais, bem como conferir e proceder à publicação das alterações orçamentais nos termos da Lei;

A Direcção da Contabilidade integra a Repartição de Contabilidade e, compete-lhe entre outras funções: manter actualizado em livro próprio (Mod.24) o cadastro de todos os proventos percebidos pelos funcionários públicos; escriturar em livros/modelos apropriados todas as operações de despesas, passagens de fundos e operações de tesouraria; elaborar as contas mensais provisórias e apoiar na preparação da Conta Geral do Estado e proceder à descarga, no livro mod.17, dos pagamentos efectuados.

A Repartição de Investimentos é o serviço encarregado da gestão do Orçamento de Investimentos respeitantes a parte financeira pelo Estado, através do Tesouro (Fundo de Desenvolvimento Nacional). Nota-se, todavia, que enquanto o orçamento de investimentos é elaborado pela Direcção-Geral do Planeamento, o de funcionamento é concebido na D.G.O.

Compete nomeadamente, à Repartição de Investimentos: proceder no âmbito da gestão do Orçamento de Investimentos ao registo das despesas autorizadas e pagas no concelho da Praia; verificar a regularidade e legalidade das despesas realizadas; proceder à cabimentação dos documentos de despesas; eleborar as contas mensais provisórias; controlar a exactidão dos montantes de despesas pagas; proceder ao relacionamento dos desembolsos a serem transferidos ou pagos pelo Tesouro após autorização do Ministro de Finanças; elaboração dos títulos mod.3 através dos quais são processados os desembolsos das verbas destinadas ao pagamento das despesas relativas aos projectos sediados neste concelho. De notar que, no que concerne aos projectos sediados nos restantes concelhos do País, o referido desembolso é efectuado pelas repartições de Finanças mediante autorização do Tesouro.

No que toca aos circuitos relativos à execução orçamental, procedeu-se à análise detalhada dos circuitos internos das operações de despesas, com particular incidência nos principais trabalhos desenvolvidos a nível do controlo interno e administrativo, isto é, nas operações relativas a cabimentação, a liquidação, a autorização e bem assim os principais livros/modelos de escrituração contabilística.

A cabimentação é uma operação que consiste em verificar se a despesa tem cobertura orçamental, isto é, se existe disponibilidade financeira para a cobertura do encargo assumido, de acordo com a

verba orçamental prevista no orçamento para o efeito. A cabimentação dos processos relativos à execução do orçamento de funcionamento é da responsabilidade da Repartição de Contabilidade, enquanto que a relacionada com os processos relativos à execução do orçamento de investimento é feita na Repartição de Investimentos, na parte relativa aos projectos financiados pelo Tesouro.

A autorização corresponde à ordem de pagamento dada ao Tesouro pelos ordenadores de despesas que são o Ministro das Finanças e o Director-Geral do Orçamento. Para estes ordenadores, a autorização é dada de acordo com o montante e a natureza das despesas, podendo também o director do orçamento ordenar despesas, por delegação do respectivo Director-Geral.

A este respeito, opina o auditor que, se o controlo da regularidade orçamental não constitui problema de maior, já o mesmo se não poderá dizer em relação à chamada legalidade substancial, modalidade que já coloca ali sérias dificuldades não só pela complexidade da matéria mas também pela insuficiência qualitativa de pessoal.

Aponta o relatório várias situações anómalas ou irregulares detectadas ao longo da inspecção, tais como a cabimentação de diversos contratos com flagrante violação da lei orçamental, nomeadamente: contratos de prestação de serviços celebrados com agentes cuja constituição da relação jurídica de emprego com a administração se encontrava na altura congelada pela lei orçamental; nomeação de funcionários cabimentados com efeitos retroactivos, não se enquadrando tais actos nas excepções constantes da Lei (cf. art.º 4.º do D.L. nº 46/89, de 26 de Junho; funcionários nomeados, em regime de substituição, percebendo os seus proventos para além do limite de tempo máximo permitido para aquele regime e sem cumprimento das formalidades exigidas na Lei (vd. nº 3 do artigo 10.º do D.L. nº 31/89, de 3 de Junho), sabendo-se, por outro lado, que com a Lei nº 102/IV/93 deixou de existir o instituto da nomeação em regime de substituição (vd. artigo 10.º e segs).

IV. No que concerne ao processo de elaboração da Conta Geral do Estado, como foi referido supra, propunha-se também com esta auditoria recolher informações necessária aos trabalhos preparatórios atinentes ao parecer sobre a Conta Geral do Estado, a emitir por este Tribunal de Contas, constituindo este parecer, como é sabido, um instrumento privilegiado para avaliar e julgar a gestão económica e financeira do Estado. Tanto assim, que a nossa Constituição consagrou, no seu artigo 215.º, al. g) que o Governo deve apresentar à Assembleia Nacional as contas do Estado e de outras entidades públicas que a lei determinar, até 31 de Julho do ano seguinte aquele a que a conta se reporta, acompanhados do relatório e parecer do Tribunal de Contas e de todos os elementos necessários à sua apreciação (vd. artigo 189.º, al. b).

Por outro lado, a Lei nº 86/IV/93, de 29 de Novembro, no seu artigo 21.º, dispõe que esse parecer deverá apreciar, designadamente a actividade financeira do Estado no ano a que a conta se refere, designadamente, nos domínios do património, das receitas e das despesas, da tesouraria e do crédito público; o cumprimento da lei de Enquadramento do Orçamento do Estado e legislação complementar; a movimentação de fundos por tipos de operações; as responsabilidades, directas ou indirectas do Estado, incluindo a concessão de avales; as subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidas pelo Estado, directa ou indirectamente.

De realçar, que este mesmo diploma define, de forma inequívoca, o âmbito, os princípios fundamentais a que deverá obedecer a elaboração da Conta, esta abrange as contas de todos os organismos da administração central que não tenham a forma e designação de empresa pública (artigo 27.º).

No domínio dos princípios, estatui aquele diploma, no seu artigo 26.º, que a conta deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

Quanto à sua estrutura, a CGE deve ser idêntica a do Orçamento do Estado, devendo compreender, designadamente, o relatório do Ministro das Finanças sobre os resultados da execução orçamental, o mapa da conta geral dos fluxos financeiros do Estado, os mapas referidos no ponto IV do artigo 27.º do citado diploma, bem como os mapas referentes à situação patrimonial, demonstrando a aplicação do produto dos empréstimos e o movimento da dívida pública.

Como é óbvio, a elaboração da Conta Geral do Estado, como uma tarefa bastante complexa e morosa, é o resultado de uma imensa acumulação de elementos extraídos dos livros/modelos que contém dados respectivos à execução do Orçamento do Estado, dados esses existentes nas diversas Direcções do Ministério das Finanças, com intervenção directa no processo de execução orçamental. Estes dados, referentes às receitas arrecadadas e às despesas efectuadas no período económico em causa, são canalizados para a DGO com vista

à elaboração da Conta Geral do Estado, para os fins previstos no citado artigo 189.º alínea b) da Constituição.

Quanto à viabilidade de cumprimento daquele prazo para apresentação da CGE, opina o auditor que, apesar da informatização da liquidação das despesas, encontra-se a Direcção-Geral do Orçamento praticamente impossibilitada, de momento, de poder elaborar aquela Conta, dentro do prazo fixado na Lei, em virtude não só dos atrasos verificados na liquidação definitiva de despesas processadas e pagas nas repartições concelhias e o envio tardio dos documentos relativos a esses pagamentos, mas também da carência de pessoal e do procedimento moroso utilizando para o registo de determinadas operações relativas à execução orçamental, como, por exemplo, o lançamento das informações no modelo nº 24, o que, por conseguinte, retarda a descarga das despesas pagas no livro modelo nº 31 a partir do qual a referida Conta Geral é elaborada.

Segundo informações prestadas as contas de 1989 e 1990 já se encontram elaboradas, estando a de 1991 em fase de conclusão, apenas faltando o apuramento das despesas relativas ao do mês de Dezembro. Todavia, até a presente data, estas contas ainda não deram entrada no Tribunal de Contas, em obediência ao disposto nos artigos 99.º e 189.º al. b).

Observa com pertinência o auditor que contrastando com os amplos poderes e grandes responsabilidades conferidas por lei aos serviços centrais, a nível orçamental, não se encontravam ainda aprovados os respectivos regulamentos orgânicos, definindo a estrutura, competência e condições de funcionamento do serviço auditado, o que constitui um handicap à sua boa funcionalidade e desempenho, o que poderá, porventura, constituir um factor gerador de eventuais irregularidades e de conflitos de poderes inter-serviços.

V. Este Tribunal, após uma detalhada análise do relatório, perfila as pertinentes as observações do auditor e que se resumem no seguinte:

- a) Se, por um lado, a Lei nº 84/IV/93, de 12/07, diminuiu o número de actos e contratos sujeitos à fiscalização preventiva deste Tribunal, por outro, a Direcção-Geral do Orçamento passou a estar por esse facto confrontada com maiores responsabilidades a nível do controlo prévio da legalidade substancial, legalidade que, em última instância, era apreciada pelo Tribunal de Contas deverá, doravante, passar a ser exercida designadamente por aquela Direcção-Geral e serviços integrantes.
- b) Daí que, em decorrência dessa lei, o controlo a ser exercido deverá ser mais abrangente, não devendo confinar-se apenas no controlo da regularidade e legalidade orçamental dos actos e contratos geradores de despesas públicas, pelo que o conceito de cabimentação não deverá restringir-se apenas ao exame da conformidade do acto ou contrato com o orçamento, mas também com as demais leis em vigor.
- c) A Direcção-Geral do Orçamento, não se encontra, de momento, capacitada para fornecer informações, periódicas e satisfatórias, respeitantes a evolução da execução do orçamento de despesas do Estado, que possam permitir a este Tribunal realizar trabalhos preparatórios conducentes à emissão do parecer sobre a Conta Geral do Estado.
- d) A eficácia do controlo interno exercido pela DGO, exige dos funcionários conferentes, além de maior cuidado na verificação e apreciação de todos os elementos integrantes do documento através do qual é processada a despesa, um profundo conhecimento da Contabilidade Pública, designadamente do complexo de normas e princípios legais que regulam a realização das despesas públicas.
- e) Sem esse conhecimento, não é possível cumprir o estipulado no nº 2 do artigo 18.º da Lei nº 86/IV/93, de 29 de Novembro, segundo o qual "Nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento e obedeça ao princípio de utilização por duodécimos, salvo, neste último caso, as excepções autorizadas por lei".
- f) Para tanto, devem ser proporcionados aos funcionários daquela Direcção-Geral estágios e formações de reciclagem, com vista a libertá-los de procedimentos inadequados e dotá-los de novos conhecimentos e métodos modernos de controlo da legalidade e regularidade das despesas".

VI. O relatório de Auditoria, que se tem vindo a acompanhar, termina com a apresentação das seguintes conclusões, que resumem as várias questões abordadas e que este Tribunal, por considerá-las inteiramente correctas, as absorve na generalidade:

1. O controlo exercido pela Direcção-Geral do Orçamento é mais um controlo de regularidade orçamental das despesas do que da sua legalidade substancial;

2. O livro modelo nº 24 não é escriturado com todo o rigor que se impõe, nomeadamente no que se refere a proventos auferidos por funcionários nomeados em substituição, tendo em conta que no livro acima referido não vem anotado nem o período de início nem o termo da substituição;

3. Verifica-se um certo atraso na escrituração dos livros/modelos 17 e 31;

4. Não existe um diploma regulamentando o funcionamento, a organização e as atribuições de cada um dos serviços que integram a DGO;

5. A DGO não dispõe actualmente de um corpo de funcionários em número suficiente e qualificado para o desempenho de determinadas funções que lhe são confiadas;

7. Deverá haver maior rigor na escrituração do livro/ modelo 24 e na liquidação das despesas.

VII. O Tribunal de Contas, concordando, no essencial, com as constatações e recomendações contidas no relatório, congratula-se com os resultados alcançados, na medida em que a referida auditoria, apesar do seu âmbito restrito, permitiu não só obter o conhecimento sobre a forma como está organizado o serviço auditado, designadamente a sua estrutura orgânica, o seu funcionamento e o das unidades que o integram, mas também os meios ao seu alcance para o cumprimento das suas importantes atribuições na esfera da administração financeira do Estado.

Por outro lado, opina ainda o auditor de que o correcto desempenho das importantes e complexas atribuições cometidas ao serviço auditado aconselha que aos respectivos funcionários sejam proporcionados cursos de formação e de reciclagem em matérias da contabilidade pública, princípios gerais de finanças e direito financeiro, noções elementares de direito administrativo, direito fiscal e controlo interno e jurisdicional das despesas públicas.

Este Tribunal, que não ignora a situação de extrema carência de recursos humanos em que se encontram os serviços auditados, partilha esta opinião, pois está mesmo convencido de que as irregularidades e anomalias detectadas no decurso da auditoria radicam numa certa impreparação do pessoal para um correcto desempenho das suas tarefas na área da execução orçamental. Assim, apoia qualquer acção de formação de recursos humanos, na convicção que o almejado aumento da eficiência e da eficácia dos serviços auditados só se alcançará com servidores públicos qualificados e devidamente motivados para o cabal desempenho das suas funções.

VIII. Em face do exposto, acordam os Juizes do Tribunal de Contas em:

- a) Absorver, na generalidade, o conteúdo do relatório, por entenderem que a auditoria efectuada à Direcção-Geral do Orçamento DGO atingiu plenamente os seus objectivos, que eram de proporcionar um adequado conhecimento das respectivas estruturas e do modo como era ali exercido o controlo interno;
- b) Dar por realizada esta acção de auditoria à DGO;
- c) Sejam enviadas cópias deste acórdão e do relatório a S. Ex.^a o Ministro responsável pela área das Finanças e ao Senhor Director-Geral do Orçamento, com a recomendação de que sejam tidas em conta as recomendações supra referidas, designadamente, no que se refere ao estrito cumprimento da legislação reguladora do dispêndio de dinheiros públicos e ao aperfeiçoamento de adequados mecanismos de controlo interno.
- d) Recomendar à DGO que passe a enviar trimestralmente ao TC os mapas relativos à realização de despesas orçamentais, com vista à recolha de elementos para uma futura emissão de parecer sobre a Conta Geral do Estado;

Sem emolumentos, nos termos do artigo 2º, nº 1, a) do Decreto nº 52/89.

Registe e notifique.

Publique-se no *Poetím oficial*, nos termos dos artigos 48º, nº 2, da Lei nº 84/IV/93 e 57º, nº 2, do Regimento do Tribunal de Contas.

Praia, 21 de Dezembro de 1995. — *Manuel Delgado* (Relator), *Anildo Martins*, *Daniel Barros*.

—oço—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo.

De 24 de Maio de 1996:

Sandra Solange Lima dos Reis, nomeada nos termos do artigo 108º, nº 2 da Lei 134/IV/95 de 3 de Julho, conjugado com o artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Secretária do Presidente da Câmara, ficando colocada no Gabinete de Apoio ao Presidente.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 8º nº 1. do orçamento Municipal vigente (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Praças do Concelho do Porto Novo, 24 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara, *Joel Amarante Silva Barros*.

—oço—

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal do dia 9 de Janeiro 1996:

Maria do Monte Sintinha Soares, na qualidade de mãe e representante de Sara Maria Soares Monteiro, Irineu Teófilo Soares Monteiro, Emanuel Teófilo Soares Monteiro e Daniel Teófilo Soares Monteiro, filhos menores de Teófilo António Monteiro, que foi fiscal referência 5, escalão D, da Câmara Municipal do Sal, falecido a 2 de Novembro de 1994, fixada ao abrigo do artigo 64º e 65º nº 1 alínea b) do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovada por Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 52 473\$60, com efeito a partir do mês de Novembro de 1994.

Esta pensão deverá ser descontada a quantia de 4 460\$40, para compensação de sobrevivência, amortizável em 12 prestações mensais e consecutivas de 371\$70.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5º, artigo 37º do orçamento do Município do Sal referente ao ano de 1996. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1996).

Câmara Municipal do Sal, 18 de Janeiro de 1996. — O Secretário Municipal, *Mário Rui Fortes Lélis*.

—oço—

MUNICÍPIO DO PAÚL

Câmara Municipal

Por deliberação da Assembleia Municipal do Paúl, de 5 de Maio corrente, foi aprovado, ao abrigo do disposto na alínea b), nº 2 do artigo 81º, da Lei nº 134/IV/95, o seguinte Orçamento para o ano económico de 1996, que nos termos do artigo 144º da mesma Lei, se torna público.

Secretaria da Câmara Municipal do Paúl, aos 8 de Maio de 1996. — O Secretário Municipal, *Irineu Rofrigues Nascimento Pires*.

ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DO PAUL

ANO ECONOMICO DE 1996

MAPA DAS RECEITAS

CAPI TULO	GRU PO	ARTI GO	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
1			RECEITAS ORDINARIAS			
			IMPOSTOS DIRECTOS			
		1	Imposto de desenvolvimento local	158,959.00		
		2	Contribuição predial rústica	600,000.00		
		3	Contribuição predial urbana	600,000.00		
		4	Sisa	400,000.00		
		5	Imposto circulação veiculos automóveis	70,000.00		
		6	Imposto de sucessões e doações	400,000.00		2,228,959.00
			IMPOSTOS INDIRECTOS			
2			Taxas, licenças e outros serviços pagos por empresas			
		7	Serviços de mercados e feiras	150,000.00		
		8	Serviços de aferição e conferição	25,000.00		
		9	Serviços licenciamento de alambiques	700,000.00		
		10	Serviços de licenciamento de instalações e abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	20,000.00		
		11	Serviços de secretaria	80,000.00		
		12	Serviços de manifesto de gados	5,000.00		
		13	Serviços de licenciamento comercial	500,000.00		
		14	Serviços de exploração de viaturas	30,000.00		
		15	Serviços diversos	15,000.00		1,525,000.00
3			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	1		Taxas			
		16	Serviços de cemitérios	3,000.00		
		17	Serviços de matadouro e talho	5,000.00		
		18	Serviços de obras	30,000.00		
		19	Serviços de higiene e saneamento	5,000.00		
		20	Ocupação da via publica	4,000.00		
		21	Serviços de registo de cães	4,000.00		
		22	Serviços de manifesto de gados	10,000.00		
		23	Serviços de secretaria	80,000.00		
		24	Serviços de trânsito de velocipeses	3,000.00		
		25	Serviços de conservação de levadas	30,000.00		
		26	Serviços diversos	70,000.00	244,000.00	
	2		Multas e outras penalidades			
		27	Multas por infracção de posturas, regulamentos e outras disposições	30,000.00		
		28	Taxas de relaxe	1,000.00		
		29	Juros de mora	4,000.00		
		30	Coimas	2,000.00	37,000.00	281,000.00
4			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADES			
	7		Participação nos lucros dos serviços Municipalizados			
			Associações de Municipios, ou empresas Municipais			
		31	Serviços de exploração de cinema	600,000.00	600,000.00	
	10		Renda de Terrenos - Outros sectores			
		32	Serviços gerais	6,000.00	6,000.00	606,000.00
5			TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	1		Sector público			
		33	Fundo de apoio financeiro	19,000,000.00	19,000,000.00	
	3		Outros sectores			
		34	Taxa social única	500,000.00	500,000.00	19,500,000.00
			A transportar.....			24,140,959.00

CAPI TULO	GRU PO	ARTI GO	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
			Transporte.....			24,140,959.00
6			VENDA DE BENS DURADOUROS			
	3		Outros sectores			
		35	Serviços gerais	50,000.00	50,000.00	50,000.00
7			VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS			
	1		Renda de habitação			
		36	Património do município	600,000.00	600,000.00	
	2		Renda de edificios - Sector público			
		37	Serviços gerais	200,000.00	200,000.00	
	4		Renda de edificios - Outros sectores			
		38	Serviços gerais	300,000.00	300,000.00	
	7		Renda de bens duradouros - Outros sectores			
		39	Serviços de aluguer de maquinas e outros	900,000.00	900,000.00	
	8		Diversos - Sector público			
		40	Compensação por serviços prestados aos organismos públicos	200,000.00		
		41	Serviços de fornecimento de água	20,000.00		
		42	Serviços de fornecimento de energia electrica	300,000.00	520,000.00	
	10		Diversos - Outros sectores			
		43	Impressos	30,000.00		
		44	Vistorias	100,000.00		
		45	Emolumentos pessoais	4,000.00		
		46	Diversos serviços e bens não duradouros			
		a)	Serviços de fornecimento de água	900,000.00		
		b)	Serviços de produção e distribuição de energia electrica	3,500,000.00		
		c)	Serviços de transporte	3,000,000.00		
		d)	Serviços de Pausada	18,000.00		
		e)	Serviços Estância turistica Passagem	300,000.00		
		f)	Serviços recreativos e culturais	50,000.00		
		g)	Serviços de pocilgas	20,000.00		
		h)	Serviços utilização fossa para viaturas	1,000.00		
		i)	Venda de projectos	30,000.00	7,953,000.00	10,473,000.00
8			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		47	Saldos orçamentais	2,000,000.00		
		48	Serviços gerais	1,000.00		2,001,000.00
9			RECEITAS DE CAPITAL			
	3		Venda de bens de investimentos - Terrenos - Outros sectores			
		49	Serviços gerais	60,000.00		
		50	Habitação - Serviços gerais	3,200,000.00	3,260,000.00	3,260,000.00
10			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	3		Outros sectores			
		51	Serviços gerais, caução e depositos perdidos ou valores ou bens prescritos e abandonados, ou perdidos a favor do Municipio	20,041.00	20,041.00	20,041.00
13			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		52	Diversos	5,000.00		5,000.00
14			REQUISIÇÕES			
		53	Diversos	50,000.00		50,000.00
15			CONTAS DE ORDEM			
		54	Receitas do Estado cobrado pelo Municipio			
		a)	Imposto profissional	600,000.00		
		b)	Imposto complementar	300,000.00		
		c)	Imposto de selo	150,000.00		
		d)	Imposto de desenvolvimento local	180,000.00		
		e)	Taxa de radiodifusão RNCV	60,000.00		
		f)	Taxa da TNCV	10,000.00	1,300,000.00	1,300,000.00
			TOTAL			41,300,000.00

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PAUL

ANO ECONOMICO DE 1996

MAPA DAS DESPESAS

CAPI TULO	ARTI GO	NUME RO	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
1			GABINETE DO PRESIDENTE			
			Despesas correntes			
	1		Vencimentos e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	3,562,035.00	3,562,035.00	
		2	Gratificações		40,000.00	
		3	Deslocações		600,000.00	
		4	Representação		300,000.00	
		5	Senhas de presença		120,000.00	
		6	Telefones individuais		180,000.00	
		7	Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	400,000.00		
		2	Material de educação cultura e recreio	30,000.00		
		3	Material honorífico e de representação	40,000.00		
		4	Consumo de secretaria	100,000.00		
		5	Outros bens duradouros	40,000.00	610,000.00	
	8		Conservação e aproveitamento de bens		200,000.00	
	9		Despesas Gerais de Funcionamento			
		1	Combustíveis e lubrificantes	200,000.00		
		2	Encargos com a saúde	20,000.00		
		3	Locação de bens	150,000.00		
		4	Comunicações	300,000.00		
		5	Publicidade e propaganda	60,000.00		
		6	Encargos não especificados	80,000.00	810,000.00	
	10		Despesas de Capital			
		1	Maquinaria e equipamentos	50,000.00	50,000.00	6,472,035.00
2			SECRETARIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL			
	11		Deslocações		400,000.00	
	12		Representação		100,000.00	
	13		Senhas de Presença		150,000.00	
	14		Bens não duradouros			
		1	Consumo de secretaria	100,000.00	100,000.00	
	15		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Gratificações ao Secretário da Mesa	120,000.00		
		2	Encargos não especificados	100,000.00	220,000.00	970,000.00
3			DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
			Despesas correntes			
	16		Vencimentos e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	1,843,140.00		
		2	Salários do pessoal eventual	3,300,000.00	5,143,140.00	
	17		Abono para falhas		18,000.00	
	18		Representação		200,000.00	
	19		Horas extraordinárias		150,000.00	
	20		Subsídios de residência		80,000.00	
	21		Deslocações		200,000.00	
	22		Alimentação e alojamento em espécie		150,000.00	
	23		Remunerações por serviços auxiliares		240,000.00	
	24		Remunerações diversas			
		1	Compensação de encargos	50,000.00	50,000.00	
	25		Bens duradouros			
		1	Material de educação cultura e recreio	60,000.00		
		2	Material honorífico e de representação	50,000.00		
		3	Equipamento de secretaria	100,000.00		
		4	Outros bens não duradouros	50,000.00	260,000.00	
			A transportar		6,491,140.00	7,442,035.00

CAPI TULO	ARTI GO	NUME RO	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			Transporte.....		6,491,140.00	7,442,035.00
	26		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	800,000.00		
		2	Consumo de secretaria	220,000.00		
		3	Outros bens não duradouros	400,000.00	1,420,000.00	
	27		Conservação e aproveitamento de bens		660,000.00	
	28		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	150,000.00		
		2	Encargos com a saúde	50,000.00		
		3	Locação de bens	50,000.00		
		4	Comunicações	300,000.00		
		5	Material de alojamento	60,000.00		
		6	Publicidade e propaganda	100,000.00		
		7	Trabalhos especiais diversos	50,000.00		
		8	Encargos não especificados	133,389.00	893,389.00	
	29		Transferências correntes			
		1	Outros sectores			
		a)	Transporte de alunos para o Liceu	450,000.00		
		b)	Apoio social diverso	500,000.00		
		c)	Comparticipação nas despesas Festa do Municipio	300,000.00		
		d)	Aluguer de filmes	300,000.00		
		e)	Apoio a actividades desportivas e culturais	250,000.00		
		f)	Comparticipação nos encargos do GTI	500,000.00	2,300,000.00	
	30		Outras despesas correntes			
		1	Seguro de material	150,000.00		
		2	Julgamento de conta de gerência	150,000.00	300,000.00	12,064,529.00
4			DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS			
			Despesas correntes			
	31		Vencimentos e salários			
		1	Vencimento do pessoal de quadro	1,390,808.00		
		2	Salario do pessoal eventual	2,300,000.00	3,690,808.00	
	32		Horas extraordinárias		200,000.00	
	33		Remunerações diversas em numerário		489,528.00	
	34		Deslocações		100,000.00	
	35		Vestuários e artigos pessoais em espécie		80,000.00	
	36		Alimentação e alojamento		80,000.00	
	37		Bens duradouros			
		1	Equipamento de secretaria	50,000.00		
		2	Outros bens duradouros	20,000.00	70,000.00	
	38		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	2,000,000.00		
		2	Consumo de secretaria	100,000.00		
		3	Outros bens não duradouros	50,000.00	2,150,000.00	
	39		Conservação e aproveitamento de bens		200,000.00	
	40		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	50,000.00		
		2	Encargos não especificados	200,000.00	250,000.00	
	41		Despesas de Capital			
			INVESTIMENTOS			
		1	Início de construção de um bloco de moradias	3,200,000.00		
		2	Construção de uma praceta no Passo	400,000.00		
		3	Conclusão do poli-desportivo em Janela	400,000.00		
		4	Conclusão do poli-desportivo em P. Moças	400,000.00		
		5	Construção jardim infantil em Janela (início)	400,000.00		
		6	Reparação de edificios municipais	800,000.00		
		7	Apoio a habitação social	700,000.00		
		8	Aquisição de terrenos	700,000.00		
		9	Reparação de sistemas de água	300,000.00		
			A Transportar	7,300,000.00	7,310,336.00	19,506,564.00

CAPI TULO	ARTI GO	NUME RO	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			Transporte.....	7,300,000.00	7,310,336.00	19,506,564.00
		10	Reparação de caminhos vicinais	1,300,000.00		
		11	Apoio comunitário c/equipamentos de comunicação	200,000.00		
		12	Construção de uma praceta em Pontinha	300,000.00		
		13	Construção de uma praceta Ribeira das POMBAS	400,000.00		
		14	Construção sistema de Abast. Agua Chã Padre	300,000.00		
		15	Construção sistema abast. água C. M. Santos	300,000.00		
		16	Conclusão dois sistemas de abast.água Figueiral	300,000.00		
		17	Estudo detalhado para adequação campo futebol	300,000.00		
		18	Apoio a iniciativas empresariais de jovens	300,000.00		
		19	Início de construção placa desportiva Passagem	400,000.00		
		20	Formação diversa	300,000.00		
		21	Início construção unidade sanitária base P. Cruz	400,000.00		
		22	Apoio na construção de sistemas familiares	400,000.00		
		23	Comparticipação construção uma sala aulas C.J.Vaz	300,000.00	12,800,000.00	20,110,336.00
5			DESPESAS COMUNS			
	42		Pensão de aposentação		95,100.00	
	43		Restituição e indemnizações		8,000.00	
	44		Despesas dos anos económicos findos		1,200,000.00	
	45		Abono de familia		80,000.00	
	46		Dotação de reserva		300,000.00	1,683,100.00
6			CONTAS DE ORDEM			
	47		Imposto desenvolvimento local 1996		180,000.00	
	48		Receitas do Estado Cobradas pelo Municipio			
		1	Imposto profissional	600,000.00		
		2	Imposto complementar	300,000.00		
		3	Imposto de selo	150,000.00	1,050,000.00	
	49		Taxa da radiodifusão RNCV		60,000.00	
	50		Taxa da TNCV		10,000.00	1,300,000.00
			TOTAL			41,300,000.00

Câmara Municipal do Paúl, 5 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara, *Alcídio José Gonçalves Tavares*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

DESPACHO Nº 16/96

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Comando do Agrupamento do Sal

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 79º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-A/92, de 24 de Dezembro do mesmo ano, fica por este meio notificado o arguido Joaquim Socorro Baptista Timas, agente da Polícia de Ordem Pública, que se encontra em parte incerta dos Estados Unidos da América (USA), para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação apresentar a sua defesa escrita, num processo de abandono de lugar que corre os seus trâmites no comando do Agrupamento do Sal.

Comando do Agrupamento do Sal da Polícia de Ordem Pública, 10 Maio de 1996, — O Instrutor, *Leandro Delgado Fortes*.

Tendo em conta a transferência de património da Junta dos Recursos Hídricos para o Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos operada por força do disposto no nº 1, do artigo 2º do Decreto-Lei nº 131/92, de 23 de Novembro.

Determino, ao abrigo do nº 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 131/92, de 23 de Novembro, a afectação ao INGRH da universidade dos Bens, direitos e obrigações que integravam o património da Junta dos Recursos Hídricos, constantes do processo administrativo anexo e baixamam Instituto.

Gabinete do Ministro da Agricultura, na Praia, 25 de Janeiro de 1996. — O Ministro, *José António Pinto Monteiro*.

Comando do Agrupamento do Sal da Polícia de Ordem Pública, 10 Maio de 1996, — O Instrutor, *Leandro Delgado Fortes*.

Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos

Afectação Patrimonial do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos

Hídricos

(Lista Nominativa de Edifícios e Terrenos)

Designação	Localização
Edifício de Chã de Areia - Sede	Chã de Areia - Praia
Edifício em construção - Oficinas e Armazéns	Tira-Chapéu
Edifício da Delegação de S. Nicolau	Fajã - S. Nicolau

(Lista Nominal dos Sistemas de Abastecimento de Água)

Concelho da Praia

Designação	Localização
FT - 151	Porto Mosquito
P55 - 186	Mendes Faleiro
P55 - 199	Godim
FT - 143	Godim
FBE - 53	Ribeirão Chiqueiro
FBE - 20	Ribeirinha
P55 - 283	Praia Formosa
FT - 99	Praia Baixo
FBE - 2	Salineiro
FT - 280	Calabaceira
FT - 200	São Martinho
FT - 110	Achada S. Filipe
FT - 355	Praia Baixo
GAL - 57 - 14	Chã Gonçalves
GAL - 55 - 417	Neta Gomes
GAL - 55 - 445	Pau Saco (Milho Branco)
GAL - 58 - 58	S. Jorginho
GAL -	Bota Rama
FBE - 1 - (bis)	LapaCahorro
FT - 171	Monte Vaca
FT - 202	João Varela
FBE - 58	João Varela
FT - 201	João Varela
FT - 200	S. Marinho Pequeno
FT - 173	Monte Vaca
FT - 117	Caiada
FT - 25	Achada Baleia
FT - 44	Baía
FT - 208	Bode
FT - 153	S. João Baptista
FT - 227	Mosquito Horta
PT - 29	S. Domingos
GAL - 54 - 517	Belém
GAL - 57 - 19	Santa Ana
GAL - 58 - 01	Cidade Velha
Diq - 58 - 11	Águas Verdes
GAL - 58 - 09	Águas Verdes
GAL - 55 - 555	Lagoa João Garido
GAL - 55 - 472	Água de Gato
GAL - 58 - 10	S. Francisco
FT - 26	Achada Baleia
FT - 38	Achada Baleia
FT - 40	Achada Baleia
FT - 42	Achada Baleia
PT - 6	Achada Baleia
FT - 46	Dobe
FT - 81	Telha
FT - 109	Praia Baixo
PT - 51	Lém Grande
FT - 159	Ribeira Grande
FT - 13	Neta Gomes
FT - 14	Variante
FT - 17	Fontes
FT - 361	Portete
FBE - 3	Caiada
FBE - 7	S. Jorginho
FBE - 18	S. Martinho Pequeno
FT - 147	Portete Cima
PT - 1	Trindade
NAS - 58 - 10	Águas Verdes
GAL - 58 - 59	S. Jorginho

Concelho de Santa Cruz

Designação	Localização
FT - 210	Renque Purga
PT - 33	Vila Pedra Badejo
FT - 371	Órgãos Pequeno
PT - 31	Ribeira Seca
FT - 198	Bassoura
FBE - 26	S. Jorge
FT - 93	Tamareira
FT - 9	Macati
FT - 160	João Torro
FT - 63	Cutelco Coelho
FT - 21	Pico de António
FT - 23	S. Jorge
FT - 80	Bugunde
FT - 84	João Teves
FT - 23	Chã d'Ori
FT - 59	Poilãozinho
FT - 65	Pinga Mel
SP - 50	Bolanha
SP - 51	Bassoura
FT - 19	S. Jorge
FT - 145	Ribeirão Galinha
SP - 9	Lagoa Gil
SP - 17	Achada Colaço
SP - 34	Várzea Nova
FT - 49	Salto
FT - 47	Salto
P - 100	Ponte Ferro
FBE - 56	Caiumbra
FT - 12	Chão Grande
PT - 52	Caiumbra
FT - 15	Serrado
FT - 78	Mangui
FT - 368	Mangui

Concelho de Santa Catarina

Designação	Localização
FT - 217	Ribeira Charco
FT - 223	Ribeira Manuel
FBE - 72	Cruz e Manipulo
FBE - 80	Tabuquero
FBE - 86	Palha Carga I
FBE - 87	Palha Carga II
FBE - 88	Ponta Lapa
FBE - 91	Covão Grande
FBE - 96	Ponta Sancho
FBE - 102	Ponta Brava
FBE - 110	Picos Acima
FBE - 67	Vivenda
FBE - 69	Achada Tossa
FBE - 73	Achada Fora
FBE - 83	Achada Gorrás
FBE - 84	Chã de Tanque
FBE - 89	Pinha dos Engenhos
FBE - 90	Goiaba
FBE - 95	João Bernardo
FBE - 97	Picos Achada Igreja
FBE - 99	Achada Ponta
FBE - 100	Achada Galego
FBE - 110	Ribeira da Barga
FBE - 137	Nhagar
FT - 119B	Mato Abaixo
FT - 121B	Mancholi
FBE - 127	Fundura
FT - 212	Achada Lém (Cutelão)
FT - 186	Vila Assomada
FBE - 92	Vila Assomada
FBE - 117	Vila Assomada
Nascente	Portão Rincão
FBE - 74	Boa Entrada
FBR - 76	Chã Gomes
FBE - 77	Banana Semedo
FBE - 94	Librao (Aldeia)
FBE - 104	Leitão Grande e Babosa
D - 1	Tent.
D - 2	Ganxemba
D - 3	Ganxemba
D - 4	Ribeira Marciano

Designação	Localização
D - 5	Ribeira Charco
D - 6	Ribeira Sansão
D - 7	Ribeira Tabugal
D - 8	Ribeira Saquinho
D - 9	Ribeira Garjociro
D - 10	Ribeira Diogo

Concelho do Tarrafal

Designação	Localização
FBE - 113	Milho Branco
FBE - 121	Achada Congueiro
FBE - 122	Pé de Monte (Junco)
FBE - 128	Palha Carga A. Monte
FBE - 129	Lém Mendes
FBE - 131	Mato Mendes
FBE - 134	Pilão Cão
FBE - 112	Chã de Horta
FBE - 124	Hortelão
FBE - 125	Achada Barril (A)
FBE - 126	Achada Barril (B)
FBE - 135	Boca da Ribeira
FBE - 136	Porto Formoso
FBE - 137	Ponta Verde
SST - 30	Vila Tarrafal
FT - 5	Calheta
FBE - 127	Flamengos
SST - 21	Trás os Montes
SST - 24	Chão Bom
FT - 29	Chão Bom
SP - 12	Chão Bom
FT - 35	Ribeira Flamengos
Poço	Ribeira Flamengos
Poço	Flamengos
FT - 39	Flamengos
FT - 35	Ribeireta
Poço	Torril
SP - 19	Boca Ribeireta
Captação	Ribeireta Prata
Galeria	Estância
Captação	Dragociro
Captação	Gongon
Captação	Maton
SST - 12	Ponta Furna

Ilha de S. Nicolau

Designação	Localização
FN - 1	Tarrafal
FN - 5	Tarrafal
FN - 9	C. Preguiça
FN - 14	
FN - 17	
FN - 18	Carvociros
FN - 20	Queimadas
FN - 30	F. Coche
FN - 32	Ribeirãozinho
FN - 39	Estância de Brás
FN - 42	Juncalinho
FN - 54	Ribeira Arcia Tarrafal
FN - 35	Talho
Nascente	Galeria de Fajã
FN - 13	Maiama
FN - 16	Faiel
FN - 19	Boca Ribeira
FN - 48	Praia Carriçal
FN - 50	Rccanto

Ilha do Maio

Designação	Localização
MF - 2	Vila do Porto Inglês
MF - 1	Figueira Horta
MF - 11	Pedro Vaz
MF - 23	Morro
MF - 13	Figueira Seca
62 - 168	Ribeira D. João
66 - 361	Praia Gonçalo
MSP - 2	Calheta Centro
MSP - 6	Cascabulho
MSP - 14	Pilão Cão
MF - 20	Monte Vermelho
MF - 9	Alcatrás
MSP - 15	Barreiro Lagoa
MSP - 10	Pedro Vaz
MSP - 1	Calheta Centro

Ilha de S. Antão

Designação	Localização
FA - 1	Ribeira Cruzinha
FA - 2	Ribeira Cruzinha
FA - 3	Ribeira Cruzinha
FA - 4	Ribeira Praia Grande
FA - 5	Covada Grande
FA - 6	Ponte de Três Boca
FA - 7	Ribeira Chã de Donate
FA - 8	Ribeira Achada Barros
FA - 9	Ribeira Chã de Corroça
FA - 10	Armazém
FA - 11	Ribeira Chã de Donate
FA - 12	Ponte d'Espingarda
FA - 13	Curalete
FA - 14	Ribeira A. Barros
FA - 15	Chã de Pedrinho
FA - 16	Cabouro Branco
FA - 17	Ribeira A. Barros
FA - 18	Ribeira Desembarcadouro
FA - 19	Casa de Donate
FA - 20	Ponte de Três Boca
FA - 21	Chã de Donate
FA - 22	Lagedinho
FA - 23	Mera
FA - 24	Casa de Meio
FA - 25	Lagedes
FA - 26	Lagoa
FA - 27	Casa de Meio
FA - 28	Casa de Meio
FA - 29	Boca de Coruja
FA - 30	Afonso Martinho
FA - 31	Picoteiro
FA - 32	Santa Barbara
FA - 33	Varzinha R. Pedrame
FA - 34	Chã de Arroz
FA - 35	Boca Afonso Dias
FA - 36	Tourinho
FA - 37	Coculi
FA - 38	Boca Robeira de Brasa
FA - 39	Furnas

Designação	Localização
FA - 40	Furnas
FA - 41	Lombo P. Varzinho
FA - 42	Furnas Baixo
FA - 43	Entulhe
FA - 44	Ribeira de Ponta do Sol
FA - 45	Ribeira de Ponta do Sol
FA - 46	Ribeira de Ponta do Sol
FA - 47	Cabanco de Casco
FA - 48	Boca de Pedregal
FA - 49	Campinho
FA - 50	Figueiral
FA - 51	Manuel Lopes
FA - 52	Casa de Meio
FA - 53	Ribeira dos Bodes
FA - 54	Ribeira dos Bodes
FA - 55	Ribeira Fria
FA - 56	Ribeira do Brejo
FA - 57	Ribeira do Paul
FA - 58	Ribeira de Tortolho
FA - 59	Curalete
FA - 60	Chã de Pedras
FA - 61	Ribeira do Monteiro Graça
FA - 62	Ribeira de Jorge Luis
FA - 63	Ribeira das Pratas
FA - 64	Ribeira da Cruz
FA - 65	Ribeira do Ilheu
FA - 66	Ribeira Escabeçada (Sul)
FA - 67	Ribeira Canequinha
FA - 68	Ribeira Torre B. Pedregal
FA - 69	Ribeira Torre Pedromo
FA - 70	Ribeira Torre Chã d'Abrigo
FA - 71	Ribeira Torre Pedromo
FA - 72	Figueiral

(Lista Nominal dos Veículos)

Designação	Localização
Jeep Land Rover ST - 78 - AU	Praia - Santiago
Jeep Land Rover ST - 79 - AU	Praia - Santiago
Jeep Land Rover ST - 80 - AU	Praia - Santiago
Jeep Land Rover ST - 81 - AU	Praia - Santiago
FIAT IVECO ST - 93 - AU	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 7058	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 7060	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 7061	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 7062	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 7064	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 7230	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 4601	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 5795	Praia - Santiago
Peugeot CVS - 6042	Praia - Santiago
Camião Magirus CVS - 3920	Praia - Santiago
Peugeot CVS - 4215	Praia - Santiago
Peugeot CVS - 7762	Praia - Santiago
Camião Berliet CVS - 3920	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 8208	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 8209	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 8259	Praia - Santiago
Peugeot CVS - 8117	Praia - Santiago
Peugeot CVS - 8116	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 7225	Praia - Santiago
Fiat Iveco CVS - 7053	Praia - Santiago
Fiat Iveco CVS - 7054	Praia - Santiago
Fiat Iveco CVS - 7027	Praia - Santiago
WAGONEER PNUD - 03	Praia - Santiago
WAZ PNUD - 67	Praia - Santiago
Peugeot PNUD - 330	Praia - Santiago
Peugeot PNUD - 333	Praia - Santiago
Jeep Land Rover PNUD - 370	Praia - Santiago
Jeep Land Rover PNUD - 371	Praia - Santiago
Jeep Land Rover PNUD - 195	Praia - Santiago
NISSAN PATROL CD - 18-240	Praia - Santiago
Peugeot CVS - 4979	Praia - Santiago
Jeep Land Rover CVS - 8179	Assomada
Moto Yamaha - 125	Assomada
Camião Magirus CVS - 6130	Tarrafal
Jeep Land Rover CVS - 8859	Tarrafal
Peugeot PNUD - 113	S, Nicolau

S.C.T.P.T.M.

(Relação de mercadorias existentes nos armazéns do Património do INGRH do último inventário e seus respectivos valores)

Designação	Armazém nº	Localização	Valor
Bombeiros e acessórios	03	Chã de Areia	35 332 743\$50
Materiais de canalização	01	Variante	25 272 006\$00
Ferramentas	02	Chã de Areia	2 003 429\$50
Peças de Land Rover	02	Chã de Areia	5 657 416\$50
Peças de Peugeot	02	Chã de Areia	961 302\$00
Peças de Magirus	02	Chã de Areia	482 495\$50
Peças de Renault	02	Tira-Chapéu	131 341\$00
Peças de IZUZU	02	Tira-Chapéu	124 410\$00
Peças de Wagonner*	02	Tira-Chapéu	273 919\$50
Peças de Portaro*	02	Tira-Chapéu	174 333\$50
Peças de Berliet*	02	Tira-Chapéu	701 206\$00
Acessórios para motores DEUTZ*	03	Chã de Areia	240 741\$60
Acessórios para Motores HATZ	03	Chã de Areia	3 566 261\$50
Acessórios para motores Listers ST, TS	03	Chã de Areia	15 530 500\$00
Acessórios para motores LV	03	Chã de Areia	1 090 800\$00
Acessórios para motores HR3	03	Chã de Areia	443 161\$00
Acessórios para motres SLANZY	03	Chã de Areia	463 615\$00
Acessórios para sonda Bonne Esperance	02	Chã de Areia	2 472 693\$30
Acessórios para bobinagem	03	Chã de Areia	332 556\$00
Peças diversos	03	Chã de Areia	762 753\$40
Ferramentas UNICEF	01		10 455 896\$50
Bombas Manutenção e acessórios UNICEF	01		246 170\$00
Peças e acessórios motor Lister SR e LR*			3 648 440\$00
		Total	110 368 191\$40

* Mercadorias existentes que podem ser alienadas.

Relação dos bens móveis, semoventes e imóveis

Nº de ordem	Designação	Quant.	Estado			Referência	Valor		Obs.:
			Bom	Regular	Mau		Unidade	Totais	
	GABINETE DO PRESIDENTE								
01	Secretária metálica	1	x				19 600\$00	19 600\$00	
02	Secretária para computador	1	x				29 500\$00	29 500\$00	
03	Cadeira c/rodas e braço	1		x			5 000\$00	5 000\$00	
04	Jogos de sofás	3		x				60 000\$00	
05	Cadeira metálica	1		x			4 580\$00	4 580\$00	
06	Relógio de parede	1	x				2 500\$00	2 500\$00	
07	Aparelho FAX	1	x				105 000\$00	105 000\$00	
08	Computador IPC	1	x				140 000\$00	140 000\$00	
09	Impressora	1	x				60 000\$00	60 000\$00	
10	Rato	1	x				2 500\$00	2 500\$00	
11	Porta papel	1	x				2 500\$00	2 500\$00	
12	Estante mogno	3	x				17 915\$00	53 745\$00	
13	Aparelho ar condicionado	1		x			70 000\$00	70 000\$00	
14	Mesa mogno	1	x				5 000\$00	5 000\$00	
15	Cadeiras mogno c/braços	2	x				2 500\$00	5 000\$00	
	SECRETARIA DO PRESIDENTE								
16	Secretária metálica	1		x			19 600\$00	19 600\$00	
17	Furador grande	1				EPM	825\$00	825\$00	
18	Agrafador	2				Rapid 25	1 080\$00	2 160\$00	
19	Porta papel triplo	1		x			2 020\$00	2 020\$00	
20	Ventofnha eléctrica de pé	1	x				7 860\$00	7 860\$00	
21	Ficheiro metálico	1		x			1 000\$00	1 000\$00	
22	Máquina escrever eléctrico	1		x			80 000\$00	80 000\$00	
23	Cadeiras mogno estofados	2		x			4 580\$00	9 160\$00	
24	Armário metal	1		x			15 000\$00	15 000\$00	
25	Mesa metal com tampa mogno	1		x			15 000\$00	10 000\$00	
26	Máquina fotocópia CANON	1		x			230 000\$00	230 000\$00	
27	Estabilizador corrente	1		x			7 500\$00	7 500\$00	
28	Cadeiras com rodas	1	x				17 063\$00	17 063\$00	
	DIVISÃO DE INFORMÁTICA								
29	Computador AMSTRAD	2		x		1 FU/AU	20 000\$00	40 000\$00	
30	Computador portátil	1			x	T1600	40 000\$00	40 000\$00	
31	Computador portátil	1			x	T1200	30 000\$00	30 000\$00	
32	Computador EPSON	1			x	Equity II	25 000\$00	25 000\$00	
33	Computador OLIVETTI	1				Pes 286SP	20 000\$00	20 000\$00	
34	Extensão	1		x			3 000\$00	3 000\$00	
35	Extensão	2		x			3 000\$00	6 000\$00	
36	Extensão	4		x			3 000\$00	12 000\$00	
37	Cabos de impressora	11		x			3 500\$00	38 500\$00	
38	Monitor	1		x		NEC MULTS 2a	20 000\$00	20 000\$00	
39	Monitor	1		x		Epson	10 000\$00	10 000\$00	Avariado
40	Monitor	1		x		Samsung	15 000\$00	15 000\$00	Avariado
41	Monitor Siemens	1		x		T120 Bs	15 000\$00	15 000\$00	
42	Transformador total sisters	2	x			230/1154	3 000\$00	3 000\$00	
43	Transformadores Molvst	1	x			220/110	3 000\$00	3 000\$00	
44	Transformadores Molvst	1	x			T600839-230	3 000\$00	3 000\$00	
45	Estabilizador Micropõe	1	x				4 500\$00	4 500\$00	

Nº de ordem	Designação	Quant.	Estado			Referencia	Valor		Obs.:
			Bom	Regular	Mau		Unidade	Totais	
46	Estabilizador Simuki	1	x			300 AV	4 500\$00	4 500\$00	
47	Estabilizador Simuki	1	x			250 XL	4 500\$00	4 500\$00	
48	Estabilizador Type	1	x			ER 600	4 500\$00	4 500\$00	
49	Cabeça Impressora Printhead	1		x		D86B1138	10 000\$00	10 000\$00	
50	Rato (Goupil, Dell e Microsoft)	3		x			2 000\$00	6 000\$00	
51	Rato para tábua de digitização	1		x			4 500\$00	4 500\$00	
52	Cadeiras com rodizios	5		x			5 000\$00	25 000\$00	
53	Cadeiras com rodizios e braços	1	x				22 850\$00	22 850\$00	
54	Caixa com 3,5 Micro Floppyng	1		x				7 500\$00	
55	Porta papel	1		x				2 000\$00	
56	Disjuntores	2		x			1 500\$00	3 000\$00	
57	Impressora Figitsu	1		x		DL 2600	20 000\$00	20 000\$00	
58	Impressora Amstrad	3		x			10 000\$00	30 000\$00	
59	Impressora Nec Printer	1		x				10 000\$00	
60	Impressora Tally MT81	2		x			12 000\$00	24 000\$00	
61	Impressora Diconix	1			x			10 000\$00	
62	Impressora Epson	1				LQ 1050		20 000\$00	
63	Impressora Epson	1		x		LQ 550		20 000\$00	
64	Impressora Epson	1				LX 850		20 000\$00	
65	Impressora Epson	1		x		EX 100		12 000\$00	
66	Impressora Epson	1		x		FX 80		12 000\$00	
67	Impressora Canon	1		x		BJ 230		25 000\$00	
68	Impressora Olivetti 309	1		x				20 000\$00	
69	Impressora Canon	1		x		LB P4		45 000\$00	
70	Computer Olivetti	1	x			SX 20		90 000\$00	
71	Computador Goupil	1	x			G5 286		40 000\$00	
72	Computador Olivetti	1	x			M 250		60 000\$00	
73	Computador Olivetti	1	x			PCS 86		60 000\$00	
74	Computador IPC	1	x			Valuemagic		140 000\$00	
75	Cesto de Papel	2		x			250\$00	500\$00	
76	Mesa Digitalização	1		x				40 000\$00	
77	Ventoinhas de pé	1	x					6 500\$00	
78	Aparelho ar condicionado	1		x				30 000\$00	
79	Cortinados	3		x			4 000\$00	12 000\$00	
80	Ploter	1		x				35 000\$00	
81	Agrafador	1	x					650\$00	
82	Mala de ferramentas	1	x					15 000\$00	
83	Secretária Metálica	1					89 656\$00	89 656\$00	
84	Teclados	6	x				4 000\$00	24 000\$00	
85	Computador Compact	2		x			20 000\$00	40 000\$00	
86	Armário de madeira	3		x			5 000\$00	15 000\$00	
DIVISÃO DE OFICINAS									
87	Secretária Metálica	1		x				19 600\$00	
88	Cadeira c/rodizis e braço	1		x				22 850\$00	
89	Armário de metal	1		x					
90	Porta papel	1		x				2 020\$00	
91	Ventoinha de pé	1	x			Vontlée		7 860\$00	
92	Cadeiras de rodizios	1		x				4 000\$00	

Nº de ordem	Designação	Quant.	Estado			Referência	Valor		Obs.:
			Bom	Regular	Mau		Unidade	Totais	
93	Cadeiras de pinho	1		x				4 580\$00	
94	Cadeiras de estofados	2		x			3 500\$00	7 000\$00	
95	Cesto para lixo	1		x				500\$00	
96	Cacifo de plástico	1		x				1 000\$00	
97	Agrafador	1		x				1 080\$00	
98	Secretária aglomeriti	2		x			12 000\$00	24 000\$00	
99	Armário de aglomeriti			x			12 500\$00	12 500\$00	
100	Cadeiras de pinho	2		x			4 580\$00	9 160\$00	
101	Cesto para lixo	1		x			825\$00	500\$00	
102	Furador	2		x				1 650\$00	
103	Ventoinhas de mesa	1				Ror		5 000\$00	
104	Torno mecânico Storelino	1		x		GK195/18790		120 000\$00	
105	Engenho de furador	1	x			AB ARDSCA		250 000\$00	
106	Engenho de furador-Concertr.	1	x					100 000\$00	
107	Torno de bobeador	2	x				7 000\$00	14 000\$00	
108	Torno de bobeador	1	x					12 000\$00	
109	Torno de bobeador	1	x					5 000\$00	
110	Bigónia de 35 Kg	1	x					25 000\$00	
111	Bigónia de 85 Kg	1	x					35 000\$00	
112	Compressor de ar	1	x			STNHS		200 000\$00	
113	Compressor de ar	1	x					50 000\$00	
114	Esmeril eléctrico	2	x			• TB	15 000\$00	30 000\$00	
115	Rebarbadeira eléctrica	1	x					20 000\$00	
116	Barbequim eléctrico	1	x					20 000\$00	
117	Rebarbadeira pneumático	1	x					20 000\$00	
118	Barbequim	1	x					10 000\$00	
119	Tesouras de corte	2	x				10 000\$00	20 000\$00	
120	Guilhotina	2	x				61 000\$00	122 000\$00	
121	Jogo tarracho 1/2" a 2"	1	x					30 000\$00	
122	Tarracha de 3"	1	x					10 000\$00	
123	Máquina corte-tubo	1	x			Oreno Bosk		12 000\$00	
124	Forja eléctrica	1	x			Algosa		60 000\$00	
125	Máquina virar tubo de 3"	1	x					35 000\$00	
126	Calhandra eléctrica fastipo	1	x			1020 x		150 000\$00	
127	Calhandra Manual	1	x			Frinab		80 000\$00	
128	Máquina soldar Movel	1	x			KNWEZ		50 000\$00	
129	Máquina soldar Movel	1	x			HR-25		50 000\$00	
130	Máquina soldar Movel	1	x			Cebora		50 000\$00	
131	Máquina soldar Movel KNWER	1	x			Rotativo		50 000\$00	
132	Computer Philips	1	x	x		Ce		40 000\$00	
133	Carregador de baterias	1	x			Cebora 4719		40 000\$00	
134	Carregador de baterias Almid	1	x					40 000\$00	
135	Carregador de baterias Almid	1	x			TP		40 000\$00	
136	Prensa Hidraulica 15 T	1	x					300 000\$00	
137	Vibradores Mecânicos	2	x				100 000\$00	200 000\$00	
138	Macacos Hidraulicos	1	x				20 000\$00	20 000\$00	
139	Calibradores bico injeção	2	x				35 000\$00	70 000\$00	
140	Carregadores baterias móveis	1	x					50 000\$00	

Nº de ordem	Designação	Quant.	Estado			Referência	Valor		Obs.:
			Bom	Regular	Mau		Unidade	Totais	
141	Gerador Honda	1	x				120 000\$00		
142	Tripcé	2	x			25 000\$00	50 000\$00		
143	Coleira de alumínio	1		x			100 000\$00		
144	Coleira Tubo Ferro Galvanizado	1	x				70 000\$00		
145	Caixa ferramentas mecánicos	5	x			30 000\$00	150 000\$00		
146	Caixa ferramentas electricidade	2	x			30 000\$00	60 000\$00		
147	Caixa ferramentas Canalização	2	x			30 000\$00	60 000\$00		
148	Caixa de ferramentas Bombas	1	x				30 000\$00		
149	Lotes ferramentas serrelharia	2	x			30 000\$00	60 000\$00		
150	Lotes ferramentas carpintaria	1	x				30 000\$00		
151	Lotes ferramentas pedreiro	1	x				30 000\$00		
152	Voltmetro	2	x			12 000\$00	24 000\$00		
153	Pinça metálica metal	1	x				5 000\$00		
154	Pinça amperométrica mecánica	1	x				5 000\$00		
155	Compressor ALTAS COPCO	5			x	1 500 000\$00	7 500 000\$00	7 Anos	
156	Compressor XAS 120	1			x		1 500 000\$00		
157	Land Rover CVS-4601	1		x		1092,37/1980	1 000 000\$00		
158	Land Rover CVS-5795	1			x	88/1984	1 100 000\$00		
159	Land Rover CVS-7058	1	x			901/1986	1 100 000\$00		
160	Land Rover CVS-7060	1	x			902,35/86	90 000\$00		
161	Land Rover CVS-7061	1	x			90.2,35/86	1 000 000\$00		
162	Land Rover CVS-7062	1	x			90.2,35/86	1 000 000\$00		
163	Land Rover CVS-7064	1	x			90.2,35/86	1 000 000\$00		
164	Land Rover CVS-7225	1	x			88.2,26/84	1 000 000\$00		
165	Land Rover CVS-7230	1			x	1102,795/86	1 000 000\$00		
166	Land Rover PNUD-195	1			x	88.2,26/84	1 000 000\$00		
167	Land Rover PNUD-213	1		x		1102,80/84	1 000 000\$00		
168	Land Rover PNUD-370	1			x	110/89	1 000 000\$00		
169	Land Rover PNUD-371	1		x		90.2,35/89	1 000 000\$00		
170	Land Rover CVS-8008	1		x		1102,79/88	1 000 000\$00		
171	Land Rover CVS-8209	1		x		110.2,79/88	9000 000\$00		
172	Land Rover CVS-8259	1	x			90.2,35/88	1 000 000\$00		
173	Land Rover ST-78-AU	1	x			2,5 TURBO/92	1 500 000\$00		
174	Land Rover ST-79-AU	1	x			2,5 4X4/92	1 500 000\$00		
175	Land Rover ST-81-AU	1	x			DF 1102,5/92	1 500 000\$00		
176	Peugeot CVS-4215	1			x	504 VOIB/80	1 800 000\$00		
176	Peugeot CVS-6042	1			x	504 V4DGI/84	700 000\$00		
178	Peugeot CVS-7762	1			x	505 GI 2,90/87	850 000\$00		
179	Peugeot CVS-8116	1			x	504-3.00/87	850 000\$00		
180	Peugeot CVS-8117	1	x			504-300/87	950 000\$00		
181	Peugeot PNUD-330		x			504-3.00/86	1 000 000\$00		
182	Peugeot PNUD-333		x			305/87	950 000\$00		
183	Fiat Panda CVS-7027		x			2,165/86	500 000\$00		
184	Fiat Iveco CVS-7053		x			109-14/87	1 000 000\$00		
185	Fiatt Iveco CVS-7054				x	109-14/87	1 000 000\$00		
186	ST-83-AU				x	Turbo/92	2 000 000\$00		
187	Magirus CVS-3920		x			170/77	1 700 000\$00		
188	Nissan Patrol CD-18-240	1			x	JPL 260	2 000 000\$00		

Nº de ordem	Designação	Quant.	Estado			Referência	Valor		Obs.:
			Bom	Regular	Mau		Unidade	Totais	
189	Ebro GABINETE DO DIRECTOR DA ADMINISTRAÇÃO	1		x		1976	100 000\$00		
190	Cesto lixo	1		x			500\$00	500\$00	
191	Colhe de parede	1			x		500\$00	500\$00	
192	Secretária metálica	1	x				89 656\$00	89 656\$00	
193	Máquina fotocopiadora	1	x			Oliveti	300 000\$00	300 000\$00	
194	Cadeiras c/braços	1	x				3 500\$00	3 500\$00	
195	Cadeiras de pinho c/estofa	1			x		4 580\$00	4 580\$00	
196	Cadeira de pinho	1			x		3 000\$00	3 000\$00	
197	Cacifo metal	1	x				2 020\$00	2 020\$00	
198	Cacifo de plástico	1			x		1 000\$00	1 000\$00	
199	Furador pequeno	1	x				825\$00	825\$00	
200	Agrafador pequeno	1	x				1 080\$00	1 080\$00	
201	Máquina calcular SECRETÁRIA EXPEDIENTE/PBX	1	x				13 518\$50	13 518\$50	
203	Secretária de aglomerite	5		x			12 000\$00	12 000\$00	
204	Cadeira de pinho c/estofa	5	x				4 580\$00	4 580\$00	
205	Ventoinha de pé	2	x				7 860\$00	7 860\$00	
206	Cacifo de metal	2		x			2 020\$00	4 040\$00	
207	Armário de aglomeriti	2		x			12 000\$00	24 000\$00	
208	Furador	1		x			825\$00	825\$00	
209	Numerador	1	x				1 000\$00	1 000\$00	
210	Banco de pinho	1		x			1 000\$00	1 000\$00	
211	Cesto de lixo	3		x			500\$00	15 000\$00	
212	Cadeira de ferro c/fórmica	1		x			2 000\$00	2 000\$00	
213	PBX	1	x			Siemens		20 000\$00	
214	Estabilizador CONTABILIDADE/PATRIMONIAL	1	x			Tataahol		12 500\$00	
215	Secretaria de aglomeriti	9		x			12 000\$00	118 000\$00	
216	Secretaria de metal c/fórmica	1		x			15 000\$00	15 000\$00	
217	Armário de aglomeriti	5		x			12 500\$00	62 500\$00	
218	Mesa de ferro c/fórmica	2		x			6 000\$00	12 000\$00	
219	Ventoinha de pé	2	x				7 860\$00	15 720\$00	
220	Ventoinha de mesa	3	x				500\$00	15 000\$00	
221	Porta papel de plástico								
222	Porta papel metálica	2		x			2 020\$00	4 040\$00	
223	Máquina calcular	4	x				15 000\$00	60 000\$00	
224	Furador	1		x			825\$00	825\$00	
225	Agrafador	2		x			1 080\$00	2 160\$00	
226	Cadeira de mogno c/estofa	3		x			4 580\$00	4 580\$00	
227	Cadeira de pinho	4		x			3 500\$00	14 000\$00	
228	Cadeira de ferro c/fórmica	1		x			20 000\$00	20 000\$00	
229	Ficheiro de metal	1	x				50 000\$00	50 000\$00	
230	Cesto lixo	6		x			500\$00	3 000\$00	
231	Computador	1		x			40 000\$00	40 000\$00	
323	Cadeiras c/rodinhas	2	x				17 062\$50	34 125\$50	
233	Cadeira metálica c/braços e est	2	x				22 846\$00	45 692\$00	
234	Armário metálica	1	x				45 400\$00	45 400\$00	

Nº de ordem	Designação	Quant.	Estado			Referencia	Valor		Obs.:
			Bom	Regular	Mau		Unidade	Totais	
235	Secretária metálica ARMAZÉM Nº 2 (Sede)	1	x				89 656\$00	89 656\$00	
236	Armário de metal	1		x			15 000\$00	15 000\$00	
237	Armário de aglomeriti	3		x			12 500\$00	37 500\$00	
238	Prateleira de metal	2		x			50 000\$00	100 000\$00	
239	Cadeira de pinho	1			x		3 500\$00	3 500\$00	
240	Secretária de aglomeriti	1			x		15 000\$00	15 000\$00	
241	Armário de aglomeriti	2			x		12 500\$00	12 500\$00	
242	Prateleira tubo Galvanizado 3/4 ARMAZÉM Nº 3 (SEDE)	7		x			40 000\$00	280 000\$00	
243	Prateleira tubo galv. 3/4	7		x			40 000\$00	280 000\$00	
244	Cadeiras de ferro c/formiva	1		x			2 000\$00	2 000\$00	
245	Secretária de aglomerit ARMAZÉM Nº 1 (VARIANTE)	1			x		5 000\$00	5 000\$00	
246	Prateleiras tubo galv. 1# RECURSOS HUMANOS	11		x			40 000\$00	440 000\$00	
247	Secretária sede aglomeriti	2		x			12 500\$00	25 000\$00	
248	Cadeira de Pinho	2		x			3 000\$00	6 000\$00	
249	Secretária metálica	1		x			89 656\$00	89 656\$00	
250	Armário de metal	1	x				45 400\$00	45 000\$00	
251	Armário de Aglomeriti	1		x			12 000\$00	12 000\$00	
252	Ficheiro Metálico	1		x			20 000\$00	20 000\$00	
253	Cesto de Lixo	5		x			500\$00	2 500\$00	
254	Ventoinha de pé	2	x				7 860\$00	15 720\$00	
255	Agrafador	2		x			1 080\$00	2 160\$00	
256	Cadeira de Metal	1		x			15 000\$00	15 000\$00	
257	Armário de Metal	1	x				45 400\$00	45 400\$00	
258	Cadeira c/ rodinhas TOPOGRAFIA E DESENHO	1	x				17 063\$00	17 063\$00	
259	Ventoinha de mesa	1	x				5 000\$00	5 000\$00	
260	Aparelho usado	1		x			40 000\$00	40 000\$00	
261	Aparelho usado	1		x			300 000\$00	300 000\$00	
262	Tripé Novo	1	x				20 000\$00	20 000\$00	
263	Estojo escantilhom 2,5 3,5 7"	1	x				700\$00	700\$00	
264	Régua T 1"	1	x					750\$00	
265	Pluviómetro	1	x					1 250\$00	
266	Plancheta de campo	1	x				2 500\$00	2 500\$00	
267	Régua Metálica	1	x					750\$00	
268	Mira	1	x					2 500\$00	
269	Régua de escala 30 cm	1	x				300\$00	300\$00	
270	Cadeira de pinho c/estofa	2		x			3 000\$00	6 000\$00	
271	Banco de madeira	3		x			1 000\$00	3 000\$00	
272	Banco giratória para desenho	1		x			4 000\$00	4 000\$00	
273	Estirador completo	2	x				15 000\$00	30 000\$00	
274	Cadeiras c/rodinhas	1	x				17 062\$50	17 062\$50	
275	Banco de pinho p/desenho DIRECÇÃO ESTRATÉGIA/PLANEAMEN. GABINETE DO DIRECTOR	2		x			50 000\$00	100 000\$00	
276	Agrafador	1		x			825\$00	825\$00	

Nº de ordem	Designação	Quant.	Estado			Referencia	Valor		Obs.:
			Bom	Regular	Mau		Unidade	Totais	
277	Furador	1		x			1 080\$00	1 080\$00	
278	Armário de Aglomerite	2		x			12 500\$00	25 000\$00	
279	Estabilizador de corrente	1	x				4 500\$00	4 500\$00	
280	Porta Padel metálico	1		x			2 020\$00	2 020\$00	
281	Aparelho ar condicionado	1		x			150 000\$00	150 000\$00	
282	Computador	1	x				130 000\$00	130 000\$00	
283	Impressora	1	x				30 000\$00	30 000\$00	
284	Secretária	2		x			19 600\$00	39 200\$00	
285	Cadeira de roda c/estofa	2	x				4 500\$00	9 000\$00	
286	Armário de metal	2		x			20 000\$00	20 000\$00	
287	Cesto de lixo	1		x			500\$00	500\$00	
288	Cadeira c/rodinhas	1	x				17 062\$50	17 062\$50	
	Soma							53 639 151\$00	

Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, 25 de Julho de 1995. — O Presidente, *Péricles Africano Lima Barros*.

Relação de Bens Patrimoniais (Existencias) nos Armazéns do INGRH

Nº de ordem	Designação	Armazém	Localização	Obs.:
01	Accessorios p/Sonda B. Esperance	02	Sede-Chã d'Areia	
02	Accessorios p/Motores DEUTZ	03	Sede-Chã d'Areia	
03	Accessorios p/Motores SLANZY	03	Sede-Chã d'Areia	
04	Accessorios p/Motores HATZ	03	Sede-Chã d'Areia	
05	Accessorios p/Motores HR3	03	Sede-Chã d'Areia	
06	Accessorios p/Motores LISTER SR e LR	03	Sede-Chã d'Areia	
07	Accessorios p/Bobinagem	03	Sede-Chã d'Areia	
08	Bombas e seus Accessorios	03	Sede-Chã d'Areia	
09	Ferramentas	02	Sede-Chã d'Areia	
10	Materiais de Canalização	01	Variante	
11	Motores Lister ST, TS, LV e seus Accessorios	04	Prainha	
12	Motores Lombardine	04	Prainha	
13	Peças de Land-Rover	02	Sede-Chã D'Areia	
14	Peças de Peugeot 504	02	Sede-Chã D'Areia	
15	Peças de Renault 4	02	Sede-Chã D'Areia	
16	Peças de Izuzu	05	Tira-Chapéu	
17	Peças de Wagonner	05	Tira-Chapéu	
18	Peças de Portaro	05	Tira-Chapéu	
19	Peças de Berliet	05	Tira-Chapéu	
20	Peças Diversas	02	S. Chã D'Areia/T. Chapéu	

Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, 17 de Maio de 1996. — O Presidente, *Pericles Africano Lima Barros*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— O —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO**

—

**Direcção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação**

Conservatória dos Registos
e Cartório Notarial da Região do Fogo

AUGUSTO ALBERTO MENDES, CONSERVADOR/NOTÁRIO,
SUBSTITUTO

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial e no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta e seis, de folhas setenta e quatro verso a setenta e seis, se encontra exarada uma escritura de justificação com a data de quatro de Abril de mil novecentos e noventa e seis, na qual João Pedro Vieira, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santa Catarina, concelho de S. Filipe, residente habitualmente na cidade da Praia - Bairro Eugénio Lima, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

Uma casa coberta de telha de barro, com dois compartimentos, cozinha coberta de colmo, cisterna e quintal, no sítio de Monte Vermelho, confrontando do Norte, Sul, Leste e Oeste, com rua pública, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Catarina sob o número quarenta e três, com o valor matricial de vinte mil escudos; terra de sementeira, medindo cento e seis ares no mesmo sítio de Monte Vermelho - Achada Nhô Melão, confrontando com baldios do Estado, Norte, Leste, e Oeste com Guilhermina Vieira e do Sul com Margarida Gomes de Miranda, inscrita na matriz rústica da mesma Freguesia sob o número noventa e três, com valor matricial de novecentos e oitenta escudos; terra de sementeira no dito sítio de Monte Vermelho-Mangerona, medindo cento e noventa e oito ares, confrontado do Norte com estrada pública, Sul com Felizarda Rodrigues Miranda, Leste Joana São João Vieira Andrade Alves e do Oeste com baldios do Estado, inscrita na mesma matriz e Freguesia sob o número noventa e quatro, com o valor matricial de mil novecentos e oitenta escudos, prédios estes todos inscritos em nome do justificante na matriz, omissos no registo predial, conforme certidões negativas passadas pelas Conservatórias da Praia e do Fogo que ficam arquivadas, aos quais atribui os valores patrimoniais de quarenta mil escudos, dez mil escudos e quinhentos mil escudos em relação ao primeiro, segundo e terceiro prédio, respectivamente, num total de sessenta e cinco mil escudos.

Que não é detentor de qualquer título formal que legitime o domínio dos referidos prédios;

Que, não obstante isso, tem usufruído os mesmos prédios, gozando todas as utilidades por eles proporcionadas, pagando os res-

pectivos impostos, com ânimo de quem exercita direito próprio, sendo reconhecido como seu dono por toda a gente, fazendo-o de boa fé por ignorar lesar direito alheio, pacificamente, porque sem violência, contínua e publicamente, à vista e com conhecimento de todos e sem oposição de ninguém desde o ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Que, dadas as anunciadas características de tal posse, ele, outorgante adquire dos identificados prédios por usucapião título este que, por natureza, não é susceptível de ser comprovado por meios normais.

Está conforme com o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Conservador Notário substituto, *Augusto Alberto Mendes*.

CONTANº 22/96:

Artº 17º, nºs 1 e 2	95\$00
C.G.J.	10\$00
T. R.	7\$00
Selo	18\$00
Total	130\$00

São cento e trinta escudos.

— O —

**Hotelmar - Sociedade Hoteleira
de Cabo Verde, SARL**

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS

Nos termos do artigo 19º nº 3, dos estatutos, são convocados os senhores accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede da Sociedade, sita na Praínha-Praia (Hotel Praia-Mar), no dia 12 de Julho próximo, pelas 16 Horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação do Relatório e contas de 1995.
2. Privatização da Sociedade.
3. Transformação da dívida ao Estado em capital social.
4. Proposta de compra das participações privadas, com vista a total venda ao grupo interessado.
5. Diversos.

Praia, 25 de Maio de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Jorge Rodrigues Pires*.